



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO N.º \_\_\_\_\_ /2021  
(Do Sr. Carlos Veras)

Requer a criação de Comissão Especial - Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias - Mensagem nº 696, de 2010

**Senhor Presidente,**

Requeiro, nos termos do inciso II do art. 34 do Regimento Interno, a criação de Comissão Especial destinada a proferir parecer à Mensagem nº 696, de 2010, do Poder Executivo, que "submete à consideração do Congresso Nacional texto da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias, adotada em 18 de dezembro de 1990, em Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas".

### JUSTIFICAÇÃO

A Comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM), que tenho a honra de presidir, realizou, no dia 28 de maio, no âmbito do Observatório Parlamentar da Revisão Periódica Universal<sup>1</sup> (RPU), Audiência Pública que examinou as recomendações da RPU voltadas para os Instrumentos Internacionais, Tribunal Penal e crimes de guerra feitas ao Brasil no início do 3º Ciclo, em 2017.

**As Recomendações de números 9 a 14 e 17 da RPU dispõem que o estado brasileiro deve finalizar o processo de ratificação da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias:**

9. Assinar e aderir à Convenção Internacional sobre os Direitos dos Trabalhadores Migrantes e suas Famílias (ICRMW) (Serra Leoa);

 1 Mais informações em [www.camara.leg.br/observatoriopru](http://www.camara.leg.br/observatoriopru)  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216198021600>

\* C D 2 1 6 1 9 8 0 2 1 6 0 0 \*

10. Considerar a ratificação da *Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros de suas Famílias (ICRMW)* (Chile); (Indonésia); (Sri Lanka);
11. Executar o procedimento para a ratificação da *Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros de suas Famílias* (Togo);
12. Ratificar prontamente a *Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros de suas Famílias (ICRMW)* (Guatemala);
13. Assinar e ratificar a *Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros de suas Famílias (El Salvador)*;
14. Acelerar os esforços para a ratificação da *Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros de suas Famílias* e da *Convenção 189 da OIT* (Filipinas);
17. Ratificar a *Convenção 87 da Organização Internacional do Trabalho* e finalizar os procedimentos internos para aderir à *Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros de suas Famílias* (Equador).

Além disso, conforme apontou na ocasião o Ministro Marcelo Araújo, Chefe da Divisão de Direitos Humanos do Ministério das Relações Exteriores, **dentre os nove principais tratados internacionais de direitos humanos<sup>2</sup>, apenas o texto da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias não foi ainda ratificado pelo Brasil.**

A Convenção já foi ratificada, na América latina, por Argentina, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Honduras, México, Nicarágua, Paraguai e Peru.

Assim, a criação e instalação da comissão especial será um passo importante para a garantia dos direitos humanos e para o fortalecimento do papel do Estado brasileiro nas relações exteriores.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2021.

**Deputado Carlos Veras**  
Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias

---

2 Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, 1966; Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, 1966; Convenção sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, 1966; Convenção sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, 1979; Convenção contra a Tortura, 1984; Convenção sobre os Direitos da Criança, 1989; Convenção sobre Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e suas Famílias, 1990; Convenção sobre os Direitos de Pessoas com Deficiência, 2007; Convenção para a Proteção de Todas as Pessoas contra os Desaparecimentos Forçados, 2007.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216198021600>



CD216198021600\*